

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

JUSTIFICATIVA

**Assunto: Prorrogação de prazo contratual
Contrato nº 003/2020– 1º TERMO ADITIVO**

Contratada: ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Senhora Assessora,

O Contrato nº. 003/2020 tem como objeto a prestação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Portanto, indispensável a manutenção da prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, evitando inaptações que poderiam gerar atrasos nos trabalhos a ser realizado.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até **18/06/2021**, necessitando assim ser prorrogado por mais 12 meses para o exercício de 2021, para seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços. Com a prorrogação do contrato e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, será aplicado ao valor mensal do contrato original de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, valor bruto, a serem pagos mensalmente, distribuído por todo o Contrato, em 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)**.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços. Com a prorrogação do **CONTRATO** com **Acréscimo de 6,76%** de acordo com o **IPCA**.

Que passará a ser **R\$32.028,00(trinta e dois mil e vinte e oito reais)**. Distribuído por todo o **1º Termo Aditivo**, em **12(doze) parcelas de R\$2.669,00(dois mil seiscentos e sessenta e nove reais)**.

Handwritten signature in the bottom right corner.

Pois de acordo com que determina no inciso **VIII, art. 8º, da Lei Complementar Federal 173/2020**, o Município está proibido até **31 de dezembro de 2021** de conceder reajuste, na renovação dos seus **CONTRATO**, acima da variação da inflação medida pelo **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)**.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A manutenção da prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, evitando inaptações que poderiam gerar custos para a contratante e transtorno para os consumidores na quitação das suas faturas;

b) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e têm produzido os efeitos desejados e dentro dos prazos;

c) A equipe de profissionais da Contratada é qualificada em encontra-se harmonicamente operante com os nossos servidores;

d) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no nosso caso, têm natureza contínua, dada a necessidade permanente do recebimento das faturas;

e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da consultoria e assessoria podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão e do primeiro termo aditivo tem apenas 24 (vinte e quatro) meses, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo. Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

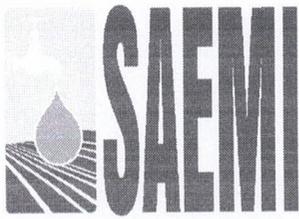
Atenciosamente,

Mirassol D'Oeste- MT, 08 de Junho de 2021.



TÚLIO CEZAR GUIMARAES
DIRETOR DO SAEMI





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 003/2020

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE - SAEMI

Contrato nº 003/2020 – 1º TERMO ADITIVO

Contratada: ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Considerando a emissão de parecer jurídico favorável à prorrogação do prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Mirassol D'Oeste, 08 de Junho de 2021.

TÚLIO CEZAR GUIMARAES
DIRETOR DO SAEMI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI
Fis.
Ass.

PARECER JURÍDICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Dispensa-se o relatório, passa-se à análise jurídica.

Insta salientar, que o contrato nº 003/2020- 1º Termo Aditivo tem como objeto a prestação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO; portanto, indispensável a manutenção da prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, evitando inadequações que poderiam gerar atrasos nos trabalhos a serem realizados.

Na mesta testeilha, restou informado que o contrato tem seu prazo de validade até 18/06/2021, necessitando assim ser prorrogado por mais 12 meses para o exercício de 2021, para seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Neste horizonte, cumpre enfatizar que esta assessoria presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Diretoria desta autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Assim, no que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, como disciplinado pela inteligência do artigo 57 da lei em destaque.

A celebração do referido Termo Aditivo com a contratada, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos e dos devidos acréscimos que permitem nossas normas de regência.

Na realidade, a pretendida prorrogação contratual decorre da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, bem como o aproveitamento do preço licitado. Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93. Outrossim, no que se refere a disponibilidade Orçamentária, esta já fora devidamente mencionada pelo departamento de contabilidade.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor. No que tange ao aspecto jurídico e formal do objeto em questão, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

Neste prisma, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o ato está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

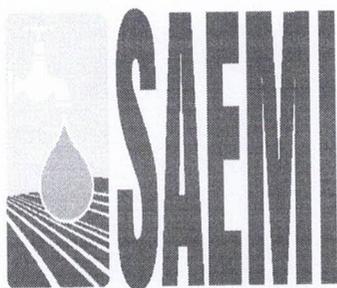
É, sem delongas, como opino.

Mirassol D'Oeste/MT, 09 de junho de 2021.

Jean Dias Ferreira – OAB/MT 25.088

Assessor Jurídico

Portaria nº 267 de maio de 2021



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste –
SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Galo 161

Bairro: Mirassol II

Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 049 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O Sr. **TULIO CEZAR GUIMARÃES**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **1º TERMO DO CONTRATO Nº003/2020** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **1º TERMO CONTRATO Nº 003/2020** com objetivo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, contratando a empresa **ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 18 de junho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 18 de junho de 2021.

TULIO CEZAR GUIMARÃES
DIRETOR DO SAEMI

- q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);
- r) Cópia: RG e CPF dos Pais;
- s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);
- t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específicas de determinados cargos;
- v) Certidão de Antecedentes Criminais;

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Mirassol D'Oeste - MT, 16 de junho de 2021.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito Municipal

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 049 DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 049 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Sr. **TULIO CEZAR GUIMARÃES**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do 1º TERMO DO CONTRATO Nº003/2020 da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do 1º TERMO CONTRATO Nº 003/2020 com objetivo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, contratando a empresa **ATAME – ACESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 18 de junho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE.

Mirassol D'Oeste/MT, 18 de junho de 2021.

TULIO CEZAR GUIMARÃES

DIRETOR DO SAEMI

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D'Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para **02/07/2021**, mantido o horário, considerando que a sessão de abertura do dia 17/06/21 restou **DESERTA**. Ficam inalteradas as demais disposições do edital. M. D'Oeste, em 21/06/21. **LUISMAR DA SILVA MARTINS** - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 440/2021

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Eronil Alves de Carvalho de outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº. 1051/2007, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Servidor Municipal Efetivo, lotado no cargo de Agente Administrativo, o Sr. **Eronil Alves de Carvalho**, portador da cédula de identidade RG nº. 646053 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 433.064.701-04, para ocupar o cargo de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 17 de junho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 441/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2021, deste Município:

Presidente: Micael Miqueias Calisto

Secretário: Luziane Aparecida Viana Langer

Membro: Hemily Natalye Alves Pereira

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor, surtindo seus efeitos a partir de 21/06/2021, revogando as disposições em contrário. Em especial a Portaria n.º 015/2021.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de junho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 447/2021

"Dispõe sobre a Exoneração da Sr.ª Laynara Yasmin de Carvalho Costa, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sr.ª **Laynara Yasmin de Carvalho Costa**, portadora do RG nº. 2876962-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 022.116.811-74, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão Jurídico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de junho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
RESULTADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES



SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PRIMEIRO TERMO CONTRATO Nº 003/2020.

PRIMEIRO TERMO CONTRATO Nº 003/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Centro – nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 07.745.657/0001-27, neste ato representada pelo Senhor Diretor Geral, **Sr. TÚLIO CEZAR GUIMARAES, brasileiro, casado, portador do RG: 1125246-4 SSP/MT e CPF: 051.062.196-12**, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ATAME – Assessoria, Consultoria e Planejamento, Cursos e Negócios Imobiliários Ltda**, inscrita com CNPJ nº **00.839.039/0001-05** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua A, 23, Setor Centro Sul, Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por, **CRISTIANO MACIEL**, brasileiro, nascido em 19/06/1978, solteiro, Administrador de empresas, **CPF nº 690.811.401-59**, e da **Carteira de Identidade nº 10541730**, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do **Contrato nº 003/2020**, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem por objeto:

a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

b) e ratificação das demais Cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1– O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data **18 de junho de 2021**, pelo prazo de **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

Assinado de forma digital por
CRISTIANO
MACIEL:69
MACIEL:69081140159
081140159
Dados: 2021.06.18 12:52:24 -04'00'



SAEMI
FIS
07
2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1– O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferência dos dias efetivamente trabalhados, conforme inciso I do art.73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

4.1– Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **Convite nº 004/2020**, o qual a administração encontra – se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra – se vinculada à sua proposta e ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1- As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93, legislação posterior e cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de e **R\$32.028,00(trinta e dois mil e vinte e oito reais)**, valor bruto, a serem pagos mensalmente, distribuído por todo o Contrato, em 12 (doze) parcelas de **R\$2.669,00(dois mil seiscientos e sessenta e nove reais)**.

6.2 - O pagamento de cada parcela deverá ser realizado, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido.

6.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

6.4 – Caso haja fração de mês no início e no final do contrato o pagamento será efetuado proporcionalmente aos dias do mês correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1– As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da dotação orçamentária nº **33.90.39.00.00** da Administração do SAEMI, onerando o orçamento do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

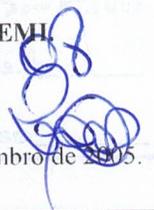
8.1 – Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços nos locais indicados.

8.2 – Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.

8.3 – Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros.

8.4 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela administração ou pelo seu preposto, garantindo – lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços.

CRISTIANO Assinado de forma
digital por CRISTIANO
MACIEL:69 MACIEL:6968114015
Data: 2021.06.15
081140159 12:52:45 -04'00'



8.5 – Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 – Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
9.2 – Conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos.
9.3 – Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 – Na hipótese de o **CONTRATADO** descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93.
10.2 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.
10.3 – A multa que se refere o inciso II do art.87 da Lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.
10.4 – A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 – A rescisão contratual poderá ser:
11.1.1 – Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93;
11.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.
11.1.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 10.2.
11.1.4 – Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.
11.1.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
11.1.6 – A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.



CRISTIANO Assinado de forma
MACIEL:69 digital por CRISTIANO
081140159 MACIEL:69081140159
12:53:02-04'00" Dados: 2021.06.18



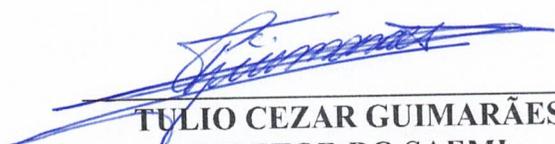
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra – assinadas.

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de junho de 2021.

Contratante:


TULIO CEZAR GUIMARÃES
DIRETOR DO SAEMI

Contratada:

CRISTIANO MACIEL:690
81140159
Assinado de forma digital por CRISTIANO MACIEL:69081140159
Dados: 2021.06.18 12:53:18 -04'00'

ATAME – Assessoria, Consultoria e Planejamento, Cursos e Negócios Imobiliários LTDA
CNPJ nº 00.839.039/0001-05
Cristiano Maciel
CPF 690.811.401-59



ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMATIVO DISPENSA 017-2021**

DISPENSA Nº 017/2021

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO INFORMAMOS QUE NÃO HÁ ATO DE ADJUDICAÇÃO EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Mirassol D'Oeste – MT, 16 de junho de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOTTO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMATIVO DISPENSA 017-2021**

DISPENSA Nº 017/2021

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO INFORMAMOS QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DA LICITANTE.

Mirassol D'Oeste – MT, 16 de junho de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOTTO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017-2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 - DISPENSA Nº 017/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CNPJ: 17.683.906/0001-50 - CONTRATADO: ELEANDRO PACIFICO SERPA MIRANDA 65102991191, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.312.158/0001-19, OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO: ENTREGA EM PARCELA ÚNICA, VALOR GLOBAL R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS), RESPALDO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

MIRASSOL D'OESTE – MT, 16 DE JUNHO DE 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOTTO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 048 DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 048 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O Sr. **TULIO CEZAR GUIMARÃES** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT-SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020 da unidade Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT-SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA**, admitida no mês e ano 07/2007, como **QUÍMICA**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020 com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, contratando a empresa **JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME- BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 18 de junho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 18 de junho de 2021.

TULIO CEZAR GUIMARÃES

DIRETOR DO SAEMI

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO CONTRATO Nº 003/2020.**

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PRIMEIRO TERMO CONTRATO Nº 003/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSessorIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Centro - nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 07.745.657/0001-27, neste ato representada pelo Senhor Diretor Geral, Sr. **TULIO CEZAR GUIMARAES**, brasileiro, casado, portador do RG: 1125246-4 SSP/MG e CPF: 051.062.196-12, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT, simplesmente o **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ATAME - Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda**, inscrita com CNPJ nº 00.839.039/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, 289, 2º. Andar, bairro Prainha, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por **CRISTIANO MACIEL**, brasileiro, nascido em 19/06/1978, solteiro, Administrador de empresas, CPF: 690.811.401-69, e da Carteira de Identidade nº 10541730, órgão expedido SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do Contrato nº 003/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto:

a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSessorIA E CONSULTORIA TÉCNICA**

EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

b) e ratificação das demais Cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 – O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data 18 de junho de 2021, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 – O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferência dos dias efetivamente trabalhados, conforme inciso I do art.73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

4.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Convite nº 004/2020, o qual a administração encontra – se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra – se vinculada à sua proposta e ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1 – As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93, legislação posterior e cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$32.028,00 (trinta e dois mil e vinte e oito reais), valor bruto, a serem pagos mensalmente, distribuído por todo o Contrato, em 12 (doze) parcelas de R\$2.669,00 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais).

6.2 – O pagamento de cada parcela deverá ser realizado, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido.

6.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

6.4 – Caso haja fração de mês no início e no final do contrato o pagamento será efetuado proporcionalmente aos dias do mês correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da dotação orçamentária nº 33.90.39.00.00 da Administração do SAEMI, onerando o orçamento do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 – Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços nos locais indicados.

8.2 – Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.

8.3 – Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros.

8.4 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela administração ou pelo seu preposto, garantindo – lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços.

8.5 – Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

9.2 – Conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos.

9.3 – Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Na hipótese de o CONTRATADO descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 – A multa que se refere o inciso II do art.87 da Lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

10.4 – A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 – Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo do processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.1.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 10.2.

11.1.4 – Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.1.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.6 – A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

E por estarem assim justas e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra – assinadas.

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de junho de 2021.

Contratante:

TULIO CEZAR GUIMARÃES

DIRETOR DO SAEMI

Contratada:

ATAME – Assessoria, Consultoria e Planejamento LTDA

CNPJ nº 00.839.039/0001-05

ILDO ADEMIR FACCIÓ

CPF 468.475.531-20

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 017-2021**

DISPENSA Nº 017/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 017/2021 fundamentada no art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO, na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

TIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Srª. LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mirassol D'Oeste – MT, 16 de junho de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**

QUINTA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 370 de 01 de agosto de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a QUINTA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, em cumprimento a decisão judicial referente ao processo nº. 1002121-70.2020.8.11.001, conforme abaixo discriminado:

1-ONDE SE LIA:

18. DA NOMEAÇÃO E POSSE

18.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

- Foto 3x4 colorida atual;
- Cópia: RG E CPF (original e cópia);
- Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);
- Cópia: Comprovante das 2 últimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específicas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Débito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

LEIA-SE:

18. DA NOMEAÇÃO E POSSE

18.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

- Foto 3x4 colorida atual;
- Cópia: RG E CPF (original e cópia);
- Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);
- Cópia: Comprovante das 2 últimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- Cópia: da Carteira de Trabalho;
- Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);
- Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;
- Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)
- Cópia: Certidão de nascimento de filhos
- Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);
- Declaração de Bens e Comprovante;
- Cópia: CNH;

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR, DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO, DE
ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE – SAEMI.**

**Assunto: Pedido de Prorrogação Instrumento Contratual nº 003/2020
1º Termo Aditivo.**

ATAME Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Negócios Imobiliários Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 00.839.039/0001/05, com sede na Rua A, nº 23, Setor Centro Sul, Morada do Ouro, Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Senhor **Cristiano Maciel**, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, manifestar o interesse na continuidade da prestação de serviços ajustados através do instrumento contratual nº 003/2020, com vencimento previsto para o mês de junho de 2021, objetivando dar continuidade ao trabalho de assessoramento técnico, com base no que estabelece o artigo 57, II, da Lei 8.666/1993 e a Cláusula primeira do referido Instrumento.

Baseado no art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, para restabelecer a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, requeremos também, desta Administração, que a renovação através do primeiro termo aditivo seja concedida a correção do índice inflacionário sobre o valor do contrato nº 003/2020.

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá, 26 de maio de 2021

Cristiano Maciel

Cristiano Maciel
Diretor Executivo
GRUPO ATAME



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120058823-2	00.839.039/0001-05	25/09/1995	09/09/1995

Endereço Completo:
RUA A 23 SETOR CENTRO SUL - BAIRRO MORADA DO OURO CEP 78053-160 - CUIABA/MT

Objeto Social:
PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA A GESTAO DO NEGOCIO, APOIO ADMINISTRATIVO, PRESTADOS A EMPRESAS, OUTRAS ORGANIZACOES JURIDICAS PRIVAS E PUBLICAS E PROFISSIONAIS LIBERAIS, EM MATERIA DE: PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, REENGENHARIA, IMPLANTACAO DE PROCEDIMENTOS, CONTROLE ORCAMENTARIO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, FISCAL E TRIBUTARIO PRESTACAO DE SERVICOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE PRESTACAO DE SERVICOS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO, ELABORACAO E APLICACAO DE CONCURSO PUBLICO PRESTACAO DE SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E SUPORTE TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTOS, INSTRUTORIA, PALESTRAS E CURSOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PRESTACAO DE SERVICOS NA PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PRESTACAO DE SERVICOS DE EDUCACAO SUPERIOR, POS GRADUACAO E EXTENSAO PRESENCIAL E A DISTANCIA PRESTACAO DE SERVICOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO PRESTACAO DE SERVICOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO. ATIVIDADES DAS ADMINISTRADORA DE IMOVEIS QUE COMBINAM OS SERVICOS DE NATUREZA IMOBILIARIA COM SERVICOS DE GERENCIA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA.

Capital Social: R\$ 75.000,00 SETENTA E CINCO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 75.000,00 SETENTA E CINCO MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)	Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome			
711.216.761-20 CAROLINE MORAES GONCALVES	xxxxxxx	R\$ 3.750,00	SOCIO
690.811.401-59 CRISTIANO MACIEL	xxxxxxx	R\$ 1.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
468.475.531-20 ILDO ADEMIR FACCIO	xxxxxxx	R\$ 69.750,00	SOCIO

Status: INCORPORADA	Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 23/04/2021	Número: 2365360
Ato 002 - ALTERACAO	
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000427440 e visualize a certidão)



21/080.108-5



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior ATAME ASSESSORIA TECNICA CONSULTORIA & ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA ME	5120058823-2	970299591	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA	xxxxxxx	2365360	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA EPP.	xxxxxxx	2079377	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 17 de Junho de 2021 13:55


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000427440 e visualize a certidão)



21/080.108-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO
433194/2021

579186

PROCESSO

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
170719

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LANCAMENTOS DIVERSOS - 36955



310320210083903900010500100565433194110844021579186

NOME

ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA

CPF/CNPJ

00.839.039/0001-05

RG/INSCR. ESTADUAL

0000000000-0

ENDEREÇO

Rua RUA A, 23 - SETOR CENTRO SUL

BAIRRO

MORADA DO OURO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 31 de março de 2021


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 29 de Junho de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.839.039/0001-05

Razão Social: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSOS E POS

Endereço: R A 23 SETOR CENTRO SUL / MORADA DO OURO / CUIABA / MT / 78053-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042501075480770945

Informação obtida em 06/05/2021 16:04:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0032530129

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **17/06/2021** Hora da emissão: **13:26:35**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ATAME ASS.CON.S.PLAN.CURSOS POS GRADUACAO LTDA**
CNPJ: **00.839.039/0001-05**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **16/07/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TU999AU27AATA22L**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS
GRADUACAO LTDA**
CNPJ: 00.839.039/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:40 do dia 22/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2021.

Código de controle da certidão: **8936.95BC.21FD.FF42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.839.039/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATAME	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 85.31-7-00 - Educação superior - graduação
- 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
- 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
- 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R A	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 78.053-160	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO OURO - SETOR CENTRO SUL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ILDO@GRUPOATAME.COM.BR	TELEFONE (65) 3321-9000/ (65) 9968-2701
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2021** às **10:35:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51200588232	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2100056720

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA

Local

22 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2365360 em 23/04/2021 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 210522925 - 22/04/2021. Autenticação 7BFEA55E5D3DF42EEF59BD589731A57DCF67BFB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/052.292-5 e o código de segurança HU7Y Esta cópia foi autenticada digitalmente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/052.292-5	MTP2100056720	19/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
690.811.401-59	CRISTIANO MACIEL	22/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2365360 em 23/04/2021 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 210522925 - 22/04/2021. Autenticação 7BFEA55E5D3DF42EEF59BD589731A57DCF67BFB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/052.292-5 e o código de segurança HU7Y Esta cópia foi autenticada digitalmente.

ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA



DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ILDO ADEMIR FACCIO, brasileiro, nascido em 31/07/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 468.475.531-20, e da Carteira de Identidade nº 767942, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Adimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

CAROLINE MORAES GONÇALVES, brasileira, nascida em 05/03/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 711.216.761-20, e da Carteira de Identidade nº 13322540, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto. 2004, Jardim Adimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

CRISTIANO MACIEL, brasileiro, nascido em 19/06/1978, solteiro, Administrador de empresas, CPF nº 690.811.401-59, e da Carteira de Identidade nº 10541730, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Acácia, Qd. 25, Lote 02 – Petrópolis (Loteamento Chapéu do Sol) – Várzea Grande – MT, CEP: 78.144-500, Brasil.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200588232, com sede Rua A, 23, Setor Centro Sul, Morada do Ouro Cuiabá, MT, CEP 78.053-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.839.039/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O nome empresarial da sociedade passa a ser **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**



ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS
GRADUAÇÃO LTDA

SAFW
22
[Handwritten signature]

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto social da sociedade passa a ser:

- Prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio, apoio administrativo, prestados a empresas, outras organizações jurídicas privas e públicas e profissionais liberais, em matéria de: planejamento, organização, reengenharia, implantação de procedimentos, controle orçamentário, planejamento financeiro, fiscal e tributário;
- Prestação de serviços de auditoria, assessoria e consultoria tributária;
- Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública;
- Prestação de serviços de Contabilidade;
- Prestação de serviços de cursos preparatórios para concursos;
- Prestação de serviços de organização, elaboração e aplicação de concurso público
- Prestação de serviços e suporte técnico em tecnologia da informação;
- Prestação de serviços de consultoria e suporte técnico em tecnologia da informação;
- Prestação de serviços de treinamentos, instrutória, palestras e cursos em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Prestação de serviços na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- Prestação de serviços de educação superior, pós graduação e extensão presencial e a distância;
- Prestação de serviços de educação profissional de nível tecnológico;
- Prestação de serviços de educação profissional de nível técnico;
- Atividades das administradoras de imóveis que combinam os serviços de natureza imobiliária com serviços de gerencia operacional e administrativa.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **CUIABÁ - MT.**

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ILDO ADEMIR FACCI, brasileiro, nascido em 31/07/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 468.475.531-20, e da Carteira de Identidade nº 767942, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

CAROLINE MORAES GONÇALVES, brasileira, nascida em 05/03/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 711.216.761-20, e da Carteira de Identidade nº 13322540, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

CRISTIANO MACIEL, brasileiro, nascido em 19/06/1978, solteiro, Administrador de empresas, CPF nº 690.811.401-59, e da Carteira de Identidade nº 10541730, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Acácia, Qd. 25, Lote 02 – Petrópolis (Loteamento Chapéu do Sol) – Várzea Grande – MT, CEP: 78.144-500, Brasil.

Únicos sócios que compõem a sociedade **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200588232, com sede Rua A, 23, Setor Centro Sul, Morada do Ouro Cuiabá, MT, CEP 78.053-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.839.039/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, NOME FANTASIA, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação de **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**





ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade adota uso do nome fantasia de **ATAME**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem o endereço de sua sede: Rua A, nº 23, Setor Centro Sul, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá, MT, CEP: 78053-160.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem como objeto a:

- Prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio, apoio administrativo, prestados a empresas, outras organizações jurídicas privas e públicas e profissionais liberais, em matéria de: planejamento, organização, reengenharia, implantação de procedimentos, controle orçamentário, planejamento financeiro, fiscal e tributário;
- Prestação de serviços de auditoria, assessoria e consultoria tributária;
- Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública;
- Prestação de serviços de Contabilidade;
- Prestação de serviços de cursos preparatórios para concursos;
- Prestação de serviços de organização, elaboração e aplicação de concurso público;
- Prestação de serviços e suporte técnico em tecnologia da informação;
- Prestação de serviços de consultoria e suporte técnico em tecnologia da informação;
- Prestação de serviços de treinamentos, instrutória, palestras e cursos em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Prestação de serviços na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- Prestação de serviços de educação superior, pós graduação e extensão presencial e a distância;
- Prestação de serviços de educação profissional de nível tecnológico;
- Prestação de serviços de educação profissional de nível técnico;
- Atividades das administradoras de imóveis que combinam os serviços de natureza imobiliária com serviços de gerencia operacional e administrativa

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem o capital de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), totalmente e integralizado, em moeda corrente nacional, dividindo em 75.000,00



ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA

SAE
27
20

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(setenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo assim distribuídas entre os sócios:

NOME	Nº de Quotas	Valor R\$	%
ILDO ADEMIR FACCIO	69.750	69.750,00	93,00
CAROLINE MORAES GONÇALVES	3.750	3.750,00	5,00
CRISTIANO MACIEL	1.500	1.500,00	2,00
TOTAL	75.000	75.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SETIMA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado com início a partir do registro do contrato social na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, Sob nº **51.200.588.232**, por despacho em sessão de 25-09-1995.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao sócio **CRISTIANO MACIEL** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: O Administrador declarou sob as penas da lei, de que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou propriedade.



ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA

28
2021

DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Sócios poderão, a qualquer tempo, no exercício de suas funções técnicas e administrativa, fazer retirada a título de pró-labore, numa importância a ser livremente convencionada, respeitando as limitações legais vigentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os lucros ou prejuízos serão atribuídos aos sócios na proporção de seu capital na sociedade, podendo ainda, a critério dos sócios quotistas, serem incorporados ou diminuídos do capital social.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

§ 3º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ocorrendo falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o sócio remanescente notificará aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, cientificando-se da existência do presente contrato. Nos 30 (trinta) dias seguintes, os notificados deverão indicar pessoas habilitada para em seu nome acompanhar o levantamento de um balanço geral, que se procederá dentro de 30 (trinta) dias da data do falecimento do sócio, conforme combinarem as partes e dentro das possibilidades legais, os herdeiros ou sucessores poderão suceder a sócia falecida. Havendo o desinteresse das partes na assunção dos herdeiros, serão pagos aos mesmos lucros e demais haveres apurados no balanço geral, sendo que pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a realização do balanço geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.





DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preço e condições. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os remanescentes, discriminando o preço, a forma e prazo de pagamento para que esses exerçam o direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias do recolhimento da notificação, decorrido este prazo sem que haja qualquer manifestação, as quotas poderão ser livremente negociadas ou transferidas.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelo sócio quotista que representa a maioria do capital social, consoante faculdade deferida pelos artigos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou pela deliberação unânime dos Sócios, elegendo-se na ocasião um liquidante com poderes para conceder a extinção da sociedade, inclusive perante o Registro do Comercio.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é o de **GUIABÁ-MT.**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento.

Cuiabá, 15 de Abril de 2021.

Ildo Ademir Faccio
CPF: 468.475.531-20

Cristiano Maciel
CPF: 690.811.401-59

Caroline Moraes Gonçalves
CPF: 711.216.791-20





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/052.292-5	MTP2100056720	19/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	23/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE		

690.811.401-59	CRISTIANO MACIEL	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

468.475.531-20	ILDO ADEMIR FACCI	23/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, de CNPJ 00.839.039/0001-05 e protocolado sob o número 21/052.292-5 em 22/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2365360, em 23/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
690.811.401-59	CRISTIANO MACIEL	22.04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
468.475.531-20	ILDO ADEMIR FACCI
690.811.401-59	CRISTIANO MACIEL
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES

Cuiabá, sexta-feira, 23 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira, Servidor(a) Público(a), em 23/04/2021, às 16:25.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 21/052.292-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, sexta-feira, 23 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2365360 em 23/04/2021 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 210522925 - 22/04/2021. Autenticação 7BFEA55E5D3DF42EEF59BD589731A57DCF67BFB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/052.292-5 e o código de segurança HU7Y Esta cópia foi autenticada digitalmente e